

LEI MUNICIPAL 2.770, DE 18 DE JUNHO DE 2020

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.763
DE 31 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DE NOVA LIMA, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos III e IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.763 de 31 de janeiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recurso dentro de cada projeto atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

(...)


III – de 30% do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV – de 30% do órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

(...)”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 18 de junho de 2020.


Vitor Peido de Barros
Prefeito Municipal